



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

1 – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu- PRESERV** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública, na Rua Américo Macedo nº 47, Centro, Paracatu (MG), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 4700, de 04 de Novembro de 2014.

O pregão será realizado pela Pregoeira: **MARIA DILMA LUIZ MAGALHAES DE CASTRO**, e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA, WILLIAN WAGNER SOUTO, LILIAN PATRICIA NEIVA RABELO**, designados através da Portaria nº 045 de 04 de Junho de 2018.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.preserv.mg.gov.br e do quadro de avisos do intermédio **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **03/09/2019, às 09:00 horas**.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do presente edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail mariadilma@paracatu.mg.gov.br ou preserv@paracatu.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço www.preserv.mg.gov.br.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizada na recepção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, na Rua Américo Macedo nº 47, Centro, Paracatu (MG)– Centro – CEP: 38600-130, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no site do Instituto por meio do endereço www.preserv.mg.gov.br.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

- 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar à Superintendência de Licitação e Contrato, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.
- 4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. No prazo de **30 (trinta) minutos** do início da sessão pública de realização do pregão, **no horário compreendido entre 08:30hs às 09:00hs**, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, acompanhada do documento original para a devida autenticação que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de propostas e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial **deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato,**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

impressa, sob pena de desclassificação, caso o formato não seja apresentado, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial **IMPRESSA** deverá ser elaborada, **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO,** e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de
Paracatu - PRESERV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **01/2019.**

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.6.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **por item**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7 – DA HABILITAÇÃO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ENVELOPE 02:

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de
Paracatu - PRESERV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **01/2019.**

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 7.1.1., 7.1.1.1., 7.1.2, 7.1.3., 7.1.6. 7.1.7 E 7.1.8. SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7.3.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

7.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

7.3.2.2. Local e data de emissão;

7.3.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

7.3.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

7.3.3. Para atendimento do disposto no item 7.3.4, é admitido o somatório de atestados desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

7.3.3.1. Os profissionais vinculados ao atestado técnico, deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar de forma inequívoca que possuem qualificação acadêmica legalmente registrada nos respectivos conselhos regionais da categoria e no caso do responsável técnico pelos serviços.

7.3.3.2. Para comprovação das exigências referentes à experiência profissional do responsável técnico pelos serviços será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação (declarações/atestados), de sua experiência na realização de auditorias internas ou externas.

7.3.3.3. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, devendo ainda conter o local da prestação de serviços, o objeto a quantidade de serviços executada em horas técnicas ou exercício financeiro, e manifestação sobre a qualidade dos trabalhos executados.

7.3.4. Certidão Consolidada emitida pelo TCU-<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias, contados da data de abertura da proposta.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.3.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.3.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.4.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Prefeitura Municipal de Paracatu poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.4.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

7.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia acompanhado do documento original, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.4.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.4.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.4.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.4.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

7.4.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

7.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

7.4.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRA, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

8.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 8.2.4, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.8. Quando acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3. DO JULGAMENTO:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, obtido de acordo com o **Anexo II**;

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1. No julgamento do preço global, a Pregoeira deverá encerrar a fase de lances em relação a **TODOS os itens**, antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. A pregoeira convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.3.6.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.3.6.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.3.6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e locais informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1. Caberá a Pregoeira constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

8.3.8.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará nos e-mails mariadilma@paracatu.mg.gov.br e preserv@paracatu.mg.gov.br, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

8.3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.3.10. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na recepção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, na Rua Américo Macedo nº 47, Centro, Paracatu (MG)– Centro – CEP: 38600-130, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h** ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.3.

9.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para os endereços **mariadilma@paracatu.mg.gov.br**, **preserv@paracatu.mg.gov.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item **9.1.3.**, em uma das formas previstas no item **9.2.**

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pela Superintendência de Licitação e Contrato.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

12.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.2.2. Comprovação através de fotografias, a execução dos serviços prestados.

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a correção do serviço;

13.1.2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.3** e **13.1.4**.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

13.5. As sanções relacionadas nos itens **13.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.3. Não manter a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.preserv.mg.gov.br ou poderá ser obtido no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, na Rua Américo Macedo, nº 47 – Centro – CEP: 38600-130, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h**.

14.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

14.9. Este Edital possui **50** páginas numeradas, sendo:

14.9.1. Normas da Licitação: páginas **1 a 18**;

14.9.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas **19 a 30**;

14.9.3. Anexo II – Proposta Comercial: páginas **31 a 32**;

14.9.4. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas **33 a 37**;

14.9.6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas **38 a 50**.

Paracatu-MG, 26 de julho de 2019.

Eleni Soares Santos André
Superintendente Executiva Interina do PRESERV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2018

1 - OBJETO:

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente sobre registros e demonstrações contábeis, relativa aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. Conforme Solicitação de Serviço anexado às fls. 03, parte integrante e inseparável deste Termo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, entidade da Administração Pública Indireta, no uso de suas atribuições, procura de maneira eficaz e transparente administrar e executar o plano de benefícios dos servidores municipais de Paracatu, de caráter previdenciário, em cumprimento a da Lei Municipal 3.262/2016.

3.2. A contratação da prestação dos serviços tem por finalidade o atendimento das necessidades de execução de auditoria contábil, financeira e patrimonial do RPPS no período compreendido entre os anos de 2016, 2017 e 2018, visando apurar omissões e/ou irregularidades e apontar responsabilidades que por ventura possam existir, bem como manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.3. Portanto, é premente a necessidade de se contratar os serviços de auditoria independente, pois além de promover uma maior fiscalização, preserva os recursos financeiros oriundos das contribuições e do patrimônio previdenciário dos servidores públicos, aumentando o grau de confiança nas demonstrações contábeis.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Áreas de Atuação a serem auditadas: Contábil, Financeira e Patrimonial

4.2. Os serviços serão efetuados em conformidade com este Termo de Referência, assim como as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, NBC -T-11, aprovadas pela Resolução nº 700/91 e alteradas pela Resolução nº 820/97 do Conselho



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

Federal de Contabilidade - CFC, em conjunto com o IBRACON - Instituto de Auditores Independentes do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e ainda as NBC TA 200 A 810 englobando:

a) Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, observando as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1988 e as Leis Complementares 101/2000 Resolução 3.922/10 do Banco Central do Brasil e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público.

b) Balancetes conferidos referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, com recomendações especiais;

c) Demonstrações contábeis com parecer dos auditores; Relatório de recomendações de Controle Interno; Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

d) Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS n° 204/2008 e alterações;

e) Apresentação do Relatório Final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do PRESERV.

4.3. Estes deverão consumir no **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** das horas trabalhadas "in loco", estando o tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios, conforme cronograma a ser definido previamente, entre a Contratada e a Contratante.

4.4. A empresa Contratada deverá submeter à apreciação do PRESERV, **em até 15(quinze) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, o cronograma de execução, de modo que a entrega do relatório final deverá ocorrer, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação à Superintendência Executiva do Instituto.

4.5. Os serviços deverão ser iniciados até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

4.6. Serão realizadas **03 (três) reuniões** quando da entrega de cada relatório, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Contratada e Superintendência Executiva e Conselhos de Administrativo e Fiscal do PRESERV.

4.7. Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo PRESERV ou pela Contratada, solicitadas formalmente, com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência.

4.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

4.9. Os serviços serão executados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV, na Rua Américo Macêdo, 47, Centro, nesta Cidade.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega do Relatório Final contendo a conclusão de cada exercício financeiro, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções cabíveis.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Eleni Soares Santos André**, Superintendente Executiva Interina do PRESERV, Portaria n. 32/2018; Mat.:94598; Tel: 038-3671-3531; Ramal: 25; e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Evelyne Costa Araújo de Souza**, Diretora Administrativa e Financeira Interina do PRESERV; Mat: 401; Portaria n. 32/2018; Tel: 038-3671-4640; Ramal: 21; e-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado tomar providências cabíveis quanto as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como exercer a administração do contrato, quais sejam, verificar os empenhos e as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal acima identificado:

a) exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

b) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução concreta do objeto do contrato ou ata sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e Contrato, emitindo os respectivos relatórios, se for o caso.

d) atestar e aprovar o relatório de prestação de serviço, bem como as notas fiscais e os documentos da regularidade fiscal e trabalhista, para a efetivação do pagamento.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7 - DOCUMENTAÇÃO: Para fins de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados, entre outros a serem definidos pelo Setor de Licitação.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.4. Prova de Regularidade/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

7.2.6. Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.2.7. Prova de Regularidade no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e à Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de Regularidade no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (obtido no portal do CNJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou os técnicos a ela vinculados já prestou serviços de auditoria independente, preferencialmente na área governamental.

7.3.1.1. Os profissionais vinculados ao atestado técnico, deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar de forma inequívoca que possuem qualificação acadêmica legalmente registrada nos respectivos conselhos regionais da categoria e no caso do responsável técnico pelos serviços.

7.3.1.2. Para comprovação das exigências referentes à experiência profissional do responsável técnico pelos serviços será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação (declarações/atestados), de sua experiência na realização de auditorias internas ou externas.

7.3.1.3. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, devendo ainda conter o local da prestação de serviços, o objeto a quantidade de serviços executada em horas técnicas ou exercício financeiro, e manifestação sobre a qualidade dos trabalhos executados.

7.3.1.4 Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo tribunal de justiça do Estado da sede da empresa, expedida em no máximo **90 (noventa) dias**.

7.5. OUTROS:

- a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta de contrato, bem como do Edital e seus Anexos, em estrita observância as normas de auditoria.

8.1.2. Apresentar previamente um relatório/parecer, decorrente dos trabalhos, objeto desta contratação, com prazo de **antecedência de um mês da apresentação do relatório/parecer definitivo**, para que seja possível a elaboração de respostas pelo PRESERV sobre os fatos e/ou questionamentos levantados pela equipe de auditoria;

8.1.3. O Relatório Final deverá manter a formatação de relatório preliminar, acrescentando as recomendações formuladas pelo auditor para cada achado de auditoria, visando ao aprimoramento das práticas contábeis e dos controles internos;

8.1.4. Os dados levantados para a elaboração do Relatório Final deverão ser entregues impressos, encadernados, devidamente assinados, e em meio magnético.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. A Contratada deverá apresentar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, garantindo o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, assumindo as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.1.17. Os trabalhos de auditoria nos **03 (três) exercícios financeiros** auditados devem ser realizados no prazo máximo de **até 12 (doze) meses** da autorização para início da realização dos serviços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. MENOR PREÇO GLOBAL

9.1.1. JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL: Ao apostar no menor preço global na realização periódica de auditorias contábeis, é possível fiscalizar a eficiência dos controles internos do negócio, o que garante que os registros contábeis sejam fiéis à realidade da empresa. Com isso, têm informações mais detalhadas e concretas sobre a real situação econômica da empresa. O menor preço global dificulta ainda possíveis desvios de bens patrimoniais.

Outro ponto importante no menor preço global é que pode ajudar a empresa a ajustar seus processos contábeis aos padrões internacionais, o que aumenta a credibilidade da auditoria, e ao passar por uma auditoria, a empresa conquista um selo de qualidade que a valoriza aos olhos de potenciais parceiros e **investidores**. E, por fim, um dos benefícios mais importantes: uma organização que passa por uma auditoria contábil é sempre considerada mais transparente.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao PRESERV;

10.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4**.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

10.5. As sanções dos itens **10.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A proposta comercial deverá constar o valor global para o custo dos serviços em cada ano auditado distintamente, com 03 preços sendo um para cada exercício financeiro a ser auditado, bem como o valor total global dos serviços compreendendo os 03 exercícios financeiros.

11.2. O julgamento de preços ocorrerá pelo valor global da totalidade dos serviços, que compreende os 03 exercícios financeiros (2016, 2017 e 2018).

11.3. O PRESERV poderá autorizar a execução dos serviços de maneira fracionada por cada exercício financeiro, ou pelo período total dos (03) exercícios financeiros 2016, 2017 e 2018.

11.4. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais e dos documentos relacionados no subitem **11.3**, devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

11.5. O pagamento será efetuado de acordo a prestação de serviços em cada exercício financeiro auditado, de maneira independente compreendendo os períodos distintos do exercício de 2016, 2017 e 2018, nas seguintes condições:

a) **03 (três) parcelas mensais e consecutivas de 25% (vinte e cinco por cento)**, calculada sobre o valor fixado para cada exercício financeiro auditado, à partir da apresentação da documentação exigida.

e) **01 parcela final, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, calculada sobre o valor fixado para cada exercício financeiro auditado, mediante a entrega do Relatório Final do exercício auditado.

11.5.1. As parcelas vencíveis poderão ser antecipadas, caso os trabalhos sejam concluídos antes dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, que se dará mediante a entrega do Relatório Final de auditoria de cada exercício auditado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

11.5.2. Na hipótese da execução dos serviços para mais de um exercício simultaneamente, os pagamentos obedecerão ao mesmo regramento contido no subitem **11.5**, por cada exercício simultâneo.

11.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório da Prestação de Serviço, relativo a cada etapa concluída, conforme cronograma de trabalho apresentado pela empresa e aprovado pelo PRESERV, que posteriormente deverá ser atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

11.7. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.

11.7.1. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.8. No valor a ser pago pela execução do objeto da contratação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

11.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. **03.01.01.09.122.0037.2152.3.3.90.39.00 - Ficha: 1490, ou a que vier a substituí-la no exercício vindouro.**

14 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Paracatu-MG, 14 de novembro de 2018.

Eleni Soares Santos André
Superintendente Executiva Interina do PRESERV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
E-MAIL:					
NOME DO REP. LEGAL:					
IDENTIDADE DO REP. LEGAL:					
CPF DO REPRES. LEGAL:					
CONTA CORRENTE:					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados de Auditoria Externa Independente sobre registros e demonstrações contábeis, relativa aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor.	Sv	12		
1.1.	Exercício 2016	Sv	04		
1.2.	Exercício 2017	Sv	04		
1.3.	Exercício 2018	Sv	04		
	VALOR GLOBAL				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		90 dias			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação e que estou de acordo com todas as normas e condições

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA.

CPF/ ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2019**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentarem declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada o pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2019, Processo Administrativo nº. 85/2018.**

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada o pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO), pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16 (dezesseis)**
anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2019.

Contrato de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente sobre registros e demonstrações contábeis, relativa aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência nº 12/2018 e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu- PRESERV.**

Endereço: Rua Américo Macedo nº 47, Centro, Paracatu (MG)– Centro – CEP: 38600-130.

CNPJ: 04.813.860/0001-03.

Representantes Legais:

Pelo : **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu- PRESERV**, a senhora Eleni Soares Santos André, Superintendente Executiva Interina, brasileira, CPF 689.786.346-72, RG-M-5862754, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 031/2018.

CONTRATADA:

Razão Social:xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxx



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

CNPJ:xxxxxxxxxxxx

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do Pregão Presencial 01/2019** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxx** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **item**:

PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	
NOME DO REP. LEGAL:	
IDENTIDADE DO REP. LEGAL:	
CPF DO REPRES. LEGAL:	
CONTA CORRENTE:	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 E 2018, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO. NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados de Auditoria Externa Independente sobre registros e demonstrações contábeis, relativa aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor.	Sv	12		
1.1.	Exercício 2016	Sv	04		
1.2.	Exercício 2017	Sv	04		
1.3.	Exercício 2018	Sv	04		
VALOR GLOBAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		90 dias			
<i>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da contratação e que estou de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº xx/2018.</i>					
<i>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</i>					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

4.0 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial – Nº 01/2019**, conforme discriminado:

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta de contrato, bem como do Edital e seus Anexos, em estrita observância as normas de auditoria.

4.2. Apresentar previamente um relatório/parecer, decorrente dos trabalhos, objeto desta contratação, com prazo de **antecedência de um mês da apresentação do relatório/parecer**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

definitivo, para que seja possível a elaboração de respostas pelo PRESERV sobre os fatos e/ou questionamentos levantados pela equipe de auditoria;

4.2.1. O Relatório Final deverá manter a formatação de relatório preliminar, acrescentando as recomendações formuladas pelo auditor para cada achado de auditoria, visando ao aprimoramento das práticas contábeis e dos controles internos;

4.2.2. Os dados levantados para a elaboração do Relatório Final deverão ser entregues impressos, encadernados, devidamente assinados, e em meio magnético.

4.2.3. . Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

4.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.2.9. Relatar ao Instituto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.2.10. A Contratada deverá apresentar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, garantindo o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, assumindo as seguintes obrigações:

c) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

d) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

4.2.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

4.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;

4.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

4.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2.15. Os trabalhos de auditoria nos **03 (três) exercícios financeiros** auditados devem ser realizados no prazo máximo de **até 12 (doze) meses** da autorização para início da realização dos serviços.

4.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, vasilhames e utensílios de primeira qualidade, (copos, talheres, guardanapos, forros, bandejas entre outros) necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Cláusula Quinta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Secretaria, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO:

6.1 A proposta comercial deverá constar o valor global para o custo dos serviços em cada ano auditado distintamente, com 03 preços sendo um para cada exercício financeiro a ser auditado, bem como o valor total global dos serviços compreendendo os 03 exercícios financeiros.

6.1.1. O PRESERV poderá autorizar a execução dos serviços de maneira fracionada por cada exercício financeiro, ou pelo período total dos (03) exercícios financeiros 2016, 2017 e 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato;

6.1.3. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais e dos documentos relacionados no subitem 11.3, devidamente conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.1.5. O pagamento será efetuado de acordo a prestação de serviços em cada exercício financeiro auditado, de maneira independente compreendendo os períodos distintos do exercício de 2016, 2017 e 2018, nas seguintes condições:

a) 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor fixado para cada exercício financeiro auditado, à partir da apresentação da documentação exigida.

e) 01 parcela final, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor fixado para cada exercício financeiro auditado, mediante a entrega do Relatório Final do exercício auditado.

6.1.6. As parcelas vencíveis poderão ser antecipadas, caso os trabalhos sejam concluídos antes dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, que se dará mediante a entrega do Relatório Final de auditoria de cada exercício auditado.

6.1.7. Na hipótese da execução dos serviços para mais de um exercício simultaneamente, os pagamentos obedecerão ao mesmo regramento contido no subitem **11.5**, por cada exercício simultâneo.

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório da Prestação de Serviço, relativo a cada etapa concluída, conforme cronograma de trabalho apresentado pela empresa e aprovado pelo PRESERV, que posteriormente deverá ser atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

6.1.7. As notas fiscais e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal do Contrato.

6.1.8. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.1.9. No valor a ser pago pela execução do objeto da contratação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

6.1.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.1.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na LC nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.1.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato..

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. 03.01.01.09.122.0037.2152.3.3.90.39.00 - Ficha: 1490, ou a que vier a substituí-la no exercício vindouro.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e perturbações de terceiros;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

- 8.1.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. DO CONTRATANTE:

- 8.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

9.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de produtos de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens **9.1.1**, **9.1.3** e **9.1.4**.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

9.5. As sanções relacionadas nos itens **9.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis pela fiscalização os servidores:

10.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

a) Eleni Soares Santos André, Superintendente Executiva Interina do PRESERV, Portaria n. 031/2018; Matrícula nº: 94598; Telefone: 038-3671-3531; Ramal: 25; **E-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.**

10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

a) Evelyne Costa Araújo de Souza, Diretora de Benefícios e Atuária, Matrícula: 401, Portaria nº 32/2017–Telefone: 038.3671-4640, Ramal: 25, **E-mail: preserv@paracatu.mg.gov.br.**

10.2 Competem aos Gestores do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

11.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

14.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do lote a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu-MG, de de 2019.

Eleni Soares Santos André

Superintendente Executiva Interina do PRESERV

Portaria n. 031/2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____